

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 36/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE Nº 36/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – SERGIPEPREVIDÊNCIA E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SE.

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – SERGIPEPREVIDÊNCIA**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.852, de 20 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.042.552/0001-74, com sede à Praça General Valadão, 32 - Centro, CEP: 49010-520, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o senhor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE**, brasileiro, casado, residente na Rod. Engenheiro Edilson Távora, 7500 – Lot. 06, QD 11 – Thai Residence – Olhos d'Água – Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, portador do RG nº. [REDACTED] SSP/SE e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SE**, inscrito sob o CNPJ nº 13.115.183/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, 5500 – América – Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, a sra. **PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA**, portadora do R.G nº. [REDACTED] SSP/SE e CPF nº [REDACTED] a seguir denominada apenas de **CONTRATADA**, considerando o contido no artigo 42 e seguinte da Lei Estadual nº 5.852, de 20 de março de 2006, mediante as cláusulas e condições abaixo, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre do pedido feito através da Comunicação Interna nº 001/2026, datada de 06 de janeiro de 2026, pela Coordenadoria de Serviço Social – COSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 36/2023, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, passando-se a cláusula supracitada a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

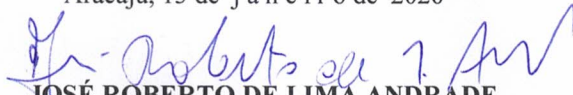
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, não modificadas expressa ou implicitamente por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de efeito jurídico, à presença das testemunhas que ao final subscrevem.

Aracaju, 13 de janeiro de 2026


JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Diretor-Presidente do SERGIPEPREVIDENCIA



PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA

Diretora Superintendente do SEBRAE/SE



TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____